

Nº 016/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA** e a Empresa **COSTA E LIMA LTDA-ME**, para aquisição de suprimentos de informática e de estabilizadores e transformadores, do Poder Legislativo de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, a seguir denominada **Contratante**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. JK, s/nº, centro, em Formoso do Araguaia-TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.447.820/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Josafá Paz de Sousa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Brandão, s/nº, em Formoso do Araguaia-TO, inscrito no CPF-MF sob nº 586.794.991-53 e RG nº 1.903.802, da SSP-GO e a empresa **COSTA E LIMA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob nº 06.321.820/0001-61, com sede na AV. Amazonas, nº 1003, QD.66, LT. 01, Centro, CEP 77.403-030, em Gurupi-TO, neste ato representada pelo Sr Rômulo Maciel da Costa, empresário, residente e domiciliado na AV.Amazonas, nº 1003, Centro, CEP 77.4000-000, em -TO, inscrito no CPF-MF sob nº 891.412.101-15 e no RG sob nº 272.951 da SSP-TO, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente contrato que, regido pela Lei 8666/93, especificamente os artigos 54 e 55 e alterações pertinentes e, da melhor forma de direito pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de adjudicação da Tomada de Preço nº. 003/2017, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia datada de 12/06/2017, constante no Processo Administrativo sob o nº. 201704011 e 201704012, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa do ramo de informática, para o fornecimento de suprimentos de informática para o consumo no expediente de 2017, e de estabilizadores e transformadores para uso em computadores e impressoras a laser da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, consoantes especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos da Tomada de Preço nº. 003/2017, de 25 de abril de 2017, com aviso de publicação/reedição na imprensa oficial em 23/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

A **Contratada** obriga-se a fornecer os suprimentos de informática, estabilizadores e transformadores para consumo e utilização no expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia durante o exercício de 2017, em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato, obrigando-se, ainda a manter durante toda a vigência contratual, o controle dos fornecimentos autorizados, atendendo a todas as solicitações dos gabinetes usuário e regularidade fiscal exigidas para a contratação, assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do objeto contratado, venha causar à **Contratante** e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento dos suprimentos de informática, de estabilizadores e transformadores será feito conforme necessidade demandada e sua entrega deverá acontecer no endereço sede da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, com autorização de faturamento mensal para a unidade gestora, em única parcela mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O fornecimento terá início a partir da assinatura deste Contrato, durante o período das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, com previsão até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo material de consumo especificado neste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** o preço constante de sua proposta, no total de R\$ 7.798,50 (sete mil setecentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos), em parcelas, de acordo com o fornecimento, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura, reservando-se a **Contratante** no direito de não efetuar o pagamento se o fornecimento dos suprimentos de informática, de estabilizadores e transformadores que não corresponderem às especificações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão no presente exercício à conta da Dotação Orçamentária nº **0001-0001.01.031.0038.2001-3.3.90.30-0010 – Material de Consumo** e nº **0001-0001.01.0038.2001.4.4.90.52-0010, material permanente**, consignada no orçamento, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo deste contrato, no caso de rescisão motivada em decorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, que será liquidada de uma só vez pela parte infratora.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **Contratada** o valor do fornecimento efetuado até a data da avença.

CLÁUSULA DEZ – DOS TRIBUTOS

É da inteira responsabilidade da **Contratada** o ônus tributário, comercial, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** se obriga a responder integralmente pelo objeto contratual aqui definido, em conformidade com os termos pactuados e a **Contratante** se obriga a cumprir a parte que lhe couber na esfera da espécie pretendida.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como Foro, a Comarca de Formoso do Araguaia/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

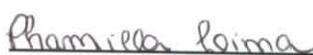
E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2017


Josafá Paz de Sousa
Presidente da Câmara
Contratante


Rômulo Maciel da Costa
Costa e Lima Ltda-me
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Phamilla Leima Ribeiro
CPF 012.996.391-05


Nome: Michelle Souza
CPF 030.005.921-30